

**EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO  
ARTIGO 170/2017-1 - PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA  
CATARINA – UNIEDU (BOLSAS DE ESTUDO)**

O Diretor Geral da SEI - Sociedade Educacional de Itapiranga e Presidente da FAI - Faculdades de Itapiranga, Senhor Leandro Sorgato, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20/01/05; Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e Lei Complementar nº 420 de 01/08/2008 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições do Processo Seletivo para Bolsa de Estudo destinado aos alunos regularmente matriculados em Curso Superior presencial, nos cursos de graduação da FAI Faculdades de Itapiranga, e que se enquadram nas seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior na FAI Faculdades de Itapiranga;
- 2) Comprovem carência financeira;
- 3) Não seja portador de diploma de curso superior ou possuam licenciatura curta;
- 4) Não tenham nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recurso público para estudar;
- 5) Se disponham a prestar no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de projetos sociais com visão educativa, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição e, posteriormente, entregar relatório.
- 6) Estar devidamente cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU/SED 2017-1.

## **1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1.1 Cadastrar-se ou atualizar seu cadastro UNIEDU no site [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br) (graduação – cadastramento) sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, do dia **09/02/2017 até 10/03/2017** e **anexar o comprovante da inscrição** junto aos demais documentos para entrega.

1.1.1 O não preenchimento do questionário acarretará na desclassificação do candidato as bolsas de estudo do art. 170.

1.1.2 O cadastramento do aluno no site do UNIEDU **independerá** do preenchimento no site da AMPESC, sendo que a inserção dos dados no site do UNIEDU é um complemento à inscrição das bolsas da Constituição do Estado de Santa Catarina, porém de caráter obrigatório.

1.2 Preencher o Formulário de Inscrição no site da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170/>, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para o cálculo do Índice de Carência (IC).

**NOTA 1: O estudante é responsável pelo preenchimento dos dados, não havendo possibilidade de alteração após o término das inscrições.**

**NOTA 2: A concessão da Bolsa aos acadêmicos será efetivada somente mediante assinatura do Convênio entre a FAI Faculdades e a SED.**

1.2.1 Os candidatos pré-classificados deverão imprimir o Formulário de Inscrição, assinar e anexar os documentos relacionados no item 1.3, devidamente identificados e **entregá-los em envelope** tamanho ofício no SAE – Serviço de Apoio ao Estudante para serem encaminhados e analisados pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização.

1.2.2 Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura, bem como não apresentar documento(s) exigido(s), conforme item(ns) 1.3.

**NOTA 3:** Fica proibida a conferência antecipada dos documentos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

**NOTA 4:** O SAE – Serviço de Apoio ao Estudante poderá conferir as cópias com os documentos originais antes de lacrar o envelope.

### 1.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.3.1 No processo de aferição de informações o acadêmico pré-classificado deverá apresentar **original e fotocópia** (não precisam ser autenticados em cartório, salvo nos casos previstos neste edital) dos **documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar**:

a) Relativo à composição do grupo familiar:

**NOTA 5:** Será entendido como **grupo familiar** as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço, observado o seguinte:

- O estudante que se declarar como **único membro do grupo familiar, deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência;**  
- O estudante que se declarar como **único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.**

- **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;
- **Certidão de Casamento ou Declaração** firmada com duas testemunhas, quando se referir a **União Estável**, do candidato ou demais membros do grupo familiar.  
Obs.: Quando se tratar de Declaração de União Estável deve ser reconhecida em Cartório apenas a assinatura dos companheiros.
- **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** próprio e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos; com cópia da folha da identificação, da página do contrato, da primeira página em branco após o último contrato e a página com atualização salarial.  
**Obs.:** No caso do candidato e/ou demais membros do grupo familiar, não possuírem CTPS, apresentar declaração.
- **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, caso um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
- No caso de o candidato **possuir filhos/dependentes**, cópia **da certidão de nascimento** dos mesmos, ou **Termo Judicial de dependência**, ou cópia de **declaração de imposto de renda**;

b) Comprovantes de rendimento do estudante e dos integrantes do grupo familiar:

**NOTA 6:** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

**NOTA 7:** Para efeito do cálculo de Índice de Carência deverá ser informada a média da renda bruta dos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017**, exceto para a renda procedente da agricultura, que será 20% da média das notas de venda dos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017**.

Obs.: Em caso de férias, deverá ser considerado para efeito do cálculo de Índice de Carência, o salário base.

- Declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF ano de 2017 exercício 2016** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **Declaração Anual de Isento – DAI 2017** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição;
- Se o candidato **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição**, deverá entregar **RG, CPF e comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou isento dos pais**, mesmo quando não reside na mesma moradia, até mesmo no caso de o acadêmico ser emancipado.
- Se **assalariado**:
  - ❖ Contracheque (recibo de salário) dos seis últimos meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017);
- Se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**:
  - ❖ **Declaração de Renda Variável** (com assinatura reconhecida em cartório), conforme o **ANEXO I** deste Edital ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- Se **proprietário de empresa**:
  - ❖ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
  - ❖ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas de entrega);
  - ❖ Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.
- Se **aposentado ou Pensionista**:
  - ❖ Comproventes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- Se **agricultor**:
  - ❖ Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor no período, emitido pela Prefeitura do município, juntamente com as notas e contra notas dos seis últimos meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017);
  - ❖ Caso a Prefeitura não emitir a Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor dos últimos seis meses, apresentar **Declaração da**

**Prefeitura** especificando quais foram os blocos (números das notas) retirados pelo agricultor nos últimos doze meses, conforme **ANEXO VII**.

- ❖ Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

O cálculo de renda bruta deve ser realizado da seguinte forma:

*Notas fiscais de vendas:*

$$\frac{(\text{agosto} + \text{setembro} + \text{outubro} + \text{novembro} + \text{dezembro}/2016 + \text{janeiro}/2017)}{6 \text{ meses}} \quad (\text{X } 20\%)$$

**NOTA 8:** Para a renda bruta mensal de estudantes, cuja renda tem como base a agricultura familiar, deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos 6 (seis) meses.

➤ Se **professor ACT:**

- ❖ Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
- ❖ Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.

➤ Se **estagiário:**

- ❖ Contrato de estágio (termo de compromisso), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
- ❖ Comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses.

➤ Se **desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):

- ❖ Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar declaração atestando que não realiza qualquer tipo de atividade remuneratória (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o **ANEXO II**.
- ❖ Se estiver recebendo seguro desemprego, o valor deverá ser informado como renda bruta.

➤ Se **for Locador ou Arrendatário de Imóveis:**

- ❖ Deve ser apresentado o contrato de locação **com firma reconhecida**, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador.

**NOTA 9:** Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens devem ser considerados renda bruta e inclusos na inscrição.

- Declaração com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com o modelo **ANEXO III**, mesmo que seja apresentada a declaração de Imposto de Renda, juntamente com a fotocópia dos documentos mencionados na Declaração de Patrimônio.

Obs.: Se o grupo familiar do candidato à bolsa **não possuir bens imóveis e/ou veículos**, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório apenas a assinatura do declarante, que não possui bens imóveis, conforme **ANEXO IV**, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.

- Declaração, assinada por duas testemunhas, de que o candidato à bolsa **não possui outro curso superior, com exceção de licenciatura curta**, conforme ANEXO V;

c) Comprovantes de despesas dos integrantes do grupo familiar:

- **Comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e condomínio** dos últimos três meses (**novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017**);
- Comprovante do **último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado**;
- Se o **imóvel for cedido**, apresentar **declaração do respectivo proprietário**;
- **Contrato de aluguel juntamente com os recibos de pagamento dos últimos 3 meses ou declaração com reconhecimento em cartório do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel.**  
Obs.: Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em ANEXO VI;
- Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transportes coletivo** da moradia do estudante até a FAI – Faculdades de Itapiranga. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço);
- Declaração de despesas com **transporte próprio para estudar**, com assinatura do declarante e de duas testemunhas (**apenas a assinatura do declarante precisa ser registrada em cartório**), de acordo com o ANEXO VIII.
- Comprovante de **matrícula de integrantes do grupo familiar** (exceto o candidato) que estudam no Ensino Infantil, Fundamental, Médio ou no Ensino Superior na FAI Faculdades ou qualquer outra instituição não gratuita (se houver).
- **Laudo médico** (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, e **notas fiscais de tratamento** relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar.
- **Laudo médico** (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

**NOTA 10:** A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes do grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar.

**NOTA 11:** Nas situações em que o candidato à Bolsa **não puder apresentar algum dos documentos exigíveis** para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma do declarante reconhecida em Cartório. As Comissões Técnica e de

Fiscalização farão a análise do impedimento da apresentação do(s) documento(s) e poderão aceitar ou recusar o motivo apresentado.

**NOTA 12:** No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos, assim como apresentar os documentos autenticados nos casos excepcionais que constam neste edital.

**Parágrafo Único. A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo de Bolsa.**

**NOTA 13:** O estudante beneficiado com bolsa de estudo deverá entregar o relatório de participação de projetos de visão educativa até **30/06/2017** referente ao 1º semestre de 2017.

## 2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

2.1 **Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), estabelecido pela Portaria Nº 37/SED/2014.

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

2.1.1 Os itens a serem considerados são:

- I – Renda Familiar Bruta Mensal – **RF** (valor em reais);
- II – Moradia do Estudante (grupo Familiar) – **ME** (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- III – Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);
- IV – Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – **TC** (Sim/Não);
- V – Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);
- VI – Número de pessoas do Grupo Familiar - **GF**

2.1.2 Para cálculo do **IC** cada item terá a seguinte pontuação:

- I – Para os itens III, IV e V a opção **Sim** terá peso “**0,8**” e a opção **Não** terá peso “**1**”;
- II – Para o item II a opção **Alugada ou Financiada** terá peso “**0,8**” e a opção **Própria ou cedida** terá peso “**1**”;

Parágrafo Único. Fica definido que quanto menor for o resultado obtido, maior é o índice de carência.

2.1.3 A FAI Faculdades divulgará a relação dos acadêmicos de acordo com o Índice de Carência, e no mesmo ato fará a chamada para entrega de documentos da segunda etapa.

2.1.4 Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico devendo ser considerado, para estudantes calouros o desempenho do Ensino Médio e para veteranos o desempenho do semestre anterior.
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada;

2.1.5 O estudante será beneficiado conforme classificação pelo IC, mediante apresentação dos documentos relacionados no item 1.3, deste Edital.

2.2 **Segunda Etapa** – A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado.
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos.
- c) Verificar o grau de carência.
- d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

2.2.1 Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será(ão) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

2.2.2 O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

2.2.3 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

2.3 **Terceira Etapa** – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação.

### 3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior e constituída na forma do Art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a classificação dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

3.2 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 O **valor do benefício concedido ao acadêmico**, economicamente carente, para o **primeiro semestre de 2017** será distribuído, conforme carência, de 25% a 100%.

3.4 O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovado a sua invalidez permanente, **receberá bolsa de estudo para pagamento integral (100%) da sua mensalidade**.

3.5 A Bolsa beneficiará o estudante selecionado com **06 (seis) parcelas**, no primeiro semestre de 2017, a partir da primeira mensalidade do semestre.

3.6 Para concorrer à bolsa, o acadêmico já deverá estar matriculado na instituição. Caso seja contemplado, será realizado um ajuste financeiro em relação ao pagamento das mensalidades referente semestre 2017-1 já efetuados.

3.7 Para os candidatos que receberam a bolsa em algum semestre anterior, além da comprovação de carência, **será avaliado o comprometimento e a eficácia do acadêmico na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa**, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2016 obedecerá ao seguinte cronograma:

4.1.1 **As inscrições poderão ser realizadas no período de 09 de fevereiro de 2017 até às 23h e 59min do dia 10 março de 2017 nos sites da AMPESC <http://www.ampesc.org.br/artigo170/> e UNIEDU [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br).**

4.1.2 Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será dia **13 de março de 2017**.

**Obs.:** A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não garante a concessão do benefício.

4.1.3 A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **13 de março de 2017 até as 21 horas do dia 21 de março de 2017**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **22 de março de 2017 a 31 de março de 2017**. Se necessário realizar **2ª Chamada**, esta será divulgada no dia **03 de abril de 2017**, com entrega da documentação no período de **03 de abril até as 21 horas do dia 11 de abril de 2017**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **12 de abril de 2017 a 20 de abril de 2017**. O Resultado da Homologação será divulgado no dia **25 de abril de 2017**. O resultado poderá ser divulgado antes desta data caso o processo seletivo seja concluído na primeira chamada.

4.1.4 A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada via Internet pelo site [www.faiacademias.edu.br](http://www.faiacademias.edu.br) (no tópico das publicações legais) e no mural do SAE localizado nas dependências da FAI – Faculdades de Itapiranga, homologadas com parecer final do representante da Equipe Técnica e da Comissão de Fiscalização.

#### 5. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO DECORRER DO PROCESSO

5.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para desclassificação dos acadêmicos inscritos:

- a) Apresentar a documentação incompleta, conforme estipulado no Edital;
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como convênios, bolsas/empresa e outros recursos públicos;
- d) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- e) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;
- f) Não comparecer a entrevista;
- g) Não ter comprovado a participação bem como o comprometimento e a eficácia do acadêmico no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa e entrega do relatório nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de ter sido beneficiado pela bolsa de estudo em semestres anteriores, dentro dos prazos estabelecidos nos editais anteriores;
- h) Não estar cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – **UNIEDU/SED 2017-1**.

#### 6. DAS DENÚNCIAS

6.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégio, baseando-se, sua análise e deferimento, nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante, visitas domiciliares e pareceres de assistentes sociais quando solicitados;

6.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente no SAE, por telefone (049) 3678-8700 ou no site da FAI, <http://faifaculdades.edu.br/institucional.php#ouvidoria>;

6.3 Se a denúncia ocorre durante o processo seletivo, a Comissão poderá determinar diligências, podendo ocorrer a desclassificação imediata do acadêmico;

6.4 Caso a visita não seja suficiente para a elucidação da situação, o estudante denunciado poderá ser notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

6.5 Se a denúncia ocorrer quando o acadêmico for beneficiado com a Bolsa, a Comissão poderá determinar diligências e notificará o estudante denunciado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

6.6 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado, conforme a ordem de classificação;

6.7 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital;

7.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Equipe Técnica;

7.3 O presente Edital tem validade para inscrições às Bolsas de Estudo, para o **primeiro semestre de 2017**;

7.4 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina aos acadêmicos, está condicionado a assinatura do convênio entre a Secretaria do Estado de Educação, Ciência e Tecnologia e a IES - FAI Faculdades e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual;

**7.5 Os candidatos contemplados com a Bolsa de estudo do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, referente ao primeiro semestre de 2017, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de 20 horas de atividades em projetos com visão educativa, semestral, propostas pela FAI – Faculdades de Itapiranga e, posteriormente, entregar relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela IES;**

7.6 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício;

7.7 O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se nos processos de seleção durante o período do curso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Itapiranga-SC, 09 de fevereiro de 2017.

**Leandro Sorgato**  
**Diretor Geral – FAI Faculdades**

---

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL**  
(trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu, ....., estudante do Curso de ....., Matrícula ....., declaro que o integrante ....., CPF ....., desenvolve atividades de ....., com renda média mensal de R\$ ..... (.....).

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (1º 2017), que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Presidência da FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2017.

Assinatura do declarante: .....

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa: .....

Testemunha:

Nome: ..... CPF: .....

Telefone: ..... Assinatura: .....

**(Reconhecer assinatura em cartório do candidato à bolsa, do trabalhador e da testemunha)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) ..... , (estado civil)..... , inscrito no CPF sob o nº..... , portador do RG nº..... , residente e domiciliado na rua ..... , declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina junto a FAI Faculdades de Itapiranga a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: ..... de ..... de 2017.

Assinatura do declarante: .....

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa: .....

**(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, ....., portador do RG nº..... e CPF nº....., declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara...)

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque)

DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como o cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Superintendência/Presidência da FAI Faculdades de Itapiranga designar e averiguar a informação acima.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos  
(Reconhecer assinatura em cartório)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS

Eu, ....., portador(a) do CPF ....., residente e domiciliado no endereço ....., declaro para os devidos fins que meu grupo familiar não possui bens imóveis e/ou veículos, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....  
(Nome da Testemunha)  
1º Testemunha

.....  
(Nome da Testemunha)  
2º Testemunha

**(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR**

Eu, ....., portador(a) do CPF ....., declaro para os devidos fins que se façam necessários que não possuo nenhum Curso Superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....  
(Nome da Testemunha)  
1º Testemunha

.....  
(Nome da Testemunha)  
2º Testemunha

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, ....., aluno regularmente matriculado no curso de ....., da FAI Faculdades de Itapiranga, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital do Artigo 170 (1º 2017), para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado no endereço ....., no valor de R\$..... para cada morador, com a(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s):

.....  
.....  
.....

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Superintendência/Presidência da FAI Faculdades de Itapiranga designar para averiguar a informação acima.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa: .....

Assinatura dos demais inquilinos: .....

.....  
.....  
.....

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE BLOCO DE PRODUTOR**

A Prefeitura Municipal de ....., por meio do setor da exatoria, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o agricultor ....., portador do CPF ....., residente e domiciliado no endereço ....., retirou o(s) Bloco(s) de Produtor Rural junto a prefeitura supracitada, compreendendo o período de 1 ano até a presente data, com a seguinte numeração:

.....  
.....

Local e data: ....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do(a) declarante com carimbo da Prefeitura

.....  
Assinatura do Produtor Rural

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO PARA ESTUDAR

Eu, ....., portador do CPF ....., residente e domiciliado no endereço ....., declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo despesas mensais com transporte próprio exclusivamente em função dos estudos, no valor de R\$ ....., levando em consideração que a distância mensal percorrida (residência até a FAI/FAI até a residência) é de ..... Km, com o veículo/modelo .....

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (1º/2017), que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Presidência da FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: ....., ..... de ..... de 2017.

.....  
Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

.....  
(Nome da Testemunha)  
1º Testemunha

.....  
(Nome da Testemunha)  
2º Testemunha

**(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)**